Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 28 de novembro de 2024.

MENSAGEM Nº 071/24

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo criar a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, na estrutura da Administração Direta do Município de Volta Redonda.

O presente Projeto de Lei visa readequar a atual estrutura da Prefeitura com a criação da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, tendo em vista a necessidade de ampliar as políticas públicas que impulsionarão o bem estar da população com a garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Além dessa finalidade a SESAN fomentará a geração de trabalho e renda, a partir da valorização dos produtores agrícolas regionais, da economia solidária, do comércio justo e consumo solidário.

Pelo exposto, solicito que se digne V. Exª. a receber e dar processamento ao presente Projeto de Lei, submetendo à apreciação e votação, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref. VR-12.051.00003886/2024
GEGOV/vass

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Cria a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, no âmbito da Administração Direta do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito e na estrutura da Administração Direta do Município, a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, na forma desta Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, órgão administrativo e operacional, de assessoramento superior, com o objetivo de executar políticas públicas e promover serviços públicos através de projetos, programas e ações dentro de seu escopo de atuação, de forma intersetorial e participativa, garantindo o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. Ainda, priorizará projetos que fomentem a geração de trabalho e renda, a partir da valorização dos produtores agrícolas regionais, da economia solidária, do comércio justo e consumo solidário, bem como será titulada por Secretário(a) Municipal, designado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO E CARGOS

Art. 3º - Para o exercício das atribuições que lhes são conferidas por esta Lei, fica o titular da Secretaria, instituída no artigo 1º, autorizado a solicitar servidores dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, sem prejuízo dos vencimentos, salários e vantagens a que façam jus, observada a legislação pertinente.

Art. 4º– Os cargos criados na presente Lei serão os expostos na quantidade descrita no quadro abaixo, alterando-se o anexo II da Lei Municipal nº 5.367/2017, bem como o Artigo 7º da Lei Municipal 5.624/2019 que dispõe sobre a readequação administrativa do Poder Executivo

UNIDADE ADM.	SUBSÍDIO	CSS	DAS101	DAS102	DAS 103	FGA	FGB
SESAN	1	1	4	8	20	6	6
TOTAL	1	1	4	8	20	6	6

ANEXO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Art. 5º - A remoção de cargos, o detalhamento das atribuições, a hierarquização interna e nomenclaturas de todas Unidades da Secretaria serão realizadas através de Decreto Municipal

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal deverá publicar em até 60 (sessenta) dias, o decreto de regulamentação dos Órgãos com detalhamento sobre as atribuições, hierarquização interna e competências detalhadas de seus cargos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda – COMSEA/VR, reestruturado pela Lei Municipal nº 4.846, de 16 de dezembro de 2011, passa a ser vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN.

Art. 8º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração – SMA a política de pessoal e o controle patrimonial da SESAN.

Art. 9º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG a regulamentação das questões orçamentárias e outras decorrentes dessa Lei.

Art. 10 - Fica o Prefeito autorizado a proceder sempre que necessário a abertura de créditos adicionais, assim como à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto na presente lei, de acordo com os limites estabelecidos na Lei Orçamentária.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a saber:

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677913)

R$ 1.000,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677915)

R$ 100,00

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677916)

R$ 1.000,00

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677917)

R$ 800,00

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677918)

R$ 1.000,00

ANEXO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677914)

R$ 1.000,00

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677919)

R$ 1.000,00

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677920)

R$ 100,00

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677921)

R$ 1.000,00

ANEXO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6112 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677922)

R$ 1.000,00

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6112 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677923)

R$ 1.000,00

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR
4201.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4201.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6112 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677924)

R$ 1.000,00
R$ 10.000,00

Art. 12 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o cancelamento da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, a saber:

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1101.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101.8.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.06

6110 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMAC
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOURO MUNICIPAL (662003)

R$ 10.000,00

Art. 13 - Fica incluído no Programa nº 1101 do Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 5.900/2021 a ação: nº 6008 - Manutenção e Operacionalização da SESAN.

Art. 14 - Constam dos Anexos I, II e III desta Lei o detalhamento da ação citada no artigo anterior que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 5.900/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, da Lei Municipal nº 6.234/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e da Lei Municipal n 6.453/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

Art. 15 - Os créditos das dotações da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constantes desta Lei poderão, caso necessário, ser suplementados no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Anexo I

Projeto de Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

DEMONSTRATIVO DAS ÃÇÕES VALIDADAS
PPA - 2022 - 2025
Forma de Emissão: Analítico
Perspectiva: 1(22/03/2021)

Programa: 1114 **APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS**
Tipo de Programa: Programas Finalísticos
Horizontel Temporal: Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025
Problema:
Finalidade: Garantir a qualidade e a transparência nas atividades no âmbito do SUAS, aprimorando e buscando a excelência no uso dos equipamentos para a proteção social. Trabalhar em conformidade com os instrumentos legais e normativos dos padrões de serviços, a fim de realizar ações sociais efetivas em todo o município.
Público Alvo:
Justificativa:
Objetivo Setor Associado:
Orgãos:

Ação: 6008 **MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN**
Finalidade: Manutenção e Operacionalização da SESAN
Especificação do Produto:
Tipo de Ação: Orçamentária
Forma de Implementação: Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMEN	Atividade	EVENTOS REALIZADOS		2024	10.000,00	10.000,00
				2025	1.000.000,00	1.000.000,00
				Total da ação para os exercícios	1.010.000,00	1.010.000,00

Ano	Valor
2024	**10.000,00**
2025	**1.000.000,00**
	1.010.000,00

TOTAL PROGRAMA
Total dos Exercícios

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Anexo II

Projeto de Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PRAÇA SÁVIO GAMA, 53, 53
VOLTA REDONDA - RJ
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.portalvr.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Analítico
Perspectiva: 1(22/03/2021)

Programa: 1114 **APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS**
Tipo de Programa: Programas Finalísticos
Horizontel Temporal: Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025
Problema:
Finalidade: Garantir a qualidade e a transparência nas atividades no âmbito do SUAS, aprimorando e buscando a excelência no uso dos equipamentos para a proteção social. Trabalhar em conformidade com os instrumentos legais e normativos dos padrões de serviços, a fim de realizar ações sociais efetivas em todo o município.
Público Alvo:
Justificativa:
Objetivo Setor Associado:
Orgãos:

Ação: 6008 **MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN**
Finalidade: Manutenção e Operacionalização da SESAN
Especificação do Produto:
Tipo de Ação: Orçamentária
Forma de Implementação: Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMEN	Atividade	EVENTOS		2024	10.000,00
		REALIZADOS			1.000.000,00

Anexo III

Projeto de Lei

Programa: 1114 **APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS**
Tipo de Programa: Programas Finalísticos
Horizontel Temporal: Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025
Problema:
Finalidade: Garantir a qualidade e a transparência nas atividades no âmbito do SUAS, aprimorando e buscando a excelência no uso dos equipamentos para a proteção social. Trabalhar em conformidade com os instrumentos legais e normativos dos padrões de serviços, a fim de realizar ações sociais efetivas em todo o município.
Público Alvo:
Justificativa:
Objetivo Setor Associado:
Orgãos:

Ação: 6008 **MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SESAN**
Finalidade: Manutenção e Operacionalização da SESAN
Especificação do Produto:
Tipo de Ação: Orçamentária
Forma de Implementação: Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMEN	Atividade	EVENTOS REALIZADOS			10.000,00
				2025	1.000.000,00